

## S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Portaria n.º 223/2005 de 31 de Maio de 2005

Considerando que compete à Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional a execução das políticas de juventude com as diversas instituições, sendo tal competência uma das intervenções do Plano;

Considerando que a Associação de Estudantes da Escola Secundária Domingos Rebelo solicitou um apoio financeiro destinado à realização da Primeira Reunião Geral das Associações de Estudantes do Ensino Não Superior dos Açores;

Considerando que esta Associação é um organismo juvenil com actividades preponderantes para uma maior participação dos estudantes na vida escolar, e que assume grande relevo enquanto entidade propiciadora dessa participação.

Considerando que as associações de estudantes podem constituir um importante veículo de aprendizagem de confluência cívica e de vivência democrática, e um parceiro imprescindível na melhoria do percurso educativo dos jovens, que urge valorizar

Considerando, ainda, que este evento alicerça-se num forte cariz sócio – educativo, bem como desenvolve o intercâmbio dos jovens açorianos, fomentando, inerentemente, a dinâmica juvenil da Região Autónoma dos Açores;

Assim, em conformidade com o Despacho Normativo n.º 75/2000, de 13 de Abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir um subsídio de € 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta euros) à Associação de Estudantes da Escola Secundária Domingos Rebelo, a ser executado pelo Plano em vigor, programa 19 – Juventude, Emprego e Formação Profissional, projecto 01 – Juventude, em duas tranches, a primeira no valor de € 2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito euros) a ser processada transposta a publicação da presente Portaria; a segunda tranche, no valor de € 882,00 (oitocentos e oitenta e dois euros), apenas será processada após e em conformidade com o preenchimento do requisito previsto ao abrigo do ponto 11 do citado Despacho Normativo n.º 75/2000. Este subsídio é destinado a comparticipar nas despesas inerentes à realização da Primeira Reunião Geral das Associações de Estudantes do Ensino Não Superior dos Açores.

Não obstante a apresentação obrigatória da documentação comprovativa das despesas efectuadas, em 90 dias subsequentes à atribuição de cada uma das duas tranches do subsídio, a detecção de irregularidades na aplicação das verbas concedidas, nomeadamente, a sua utilização para fins diferentes dos acordados, determina a suspensão do processamento das mesmas e a consequente reposição das quantias já atribuídas, não podendo a associação beneficiar de qualquer tipo de apoio, por prazo não inferior a um ano, sem prejuízo da responsabilidade que ao caso couber, em consonância com o ponto 12 do Despacho Normativo n.º 75/2000, de 13 de Abril.

13 de Maio de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.